



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 322/87

SÚMULA: Altera as diárias para o Prefeito e demais Servidores Municipais.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 369 de 16/03/87.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários, com base do aumento do salário mínimo fixado pelo Ministério do Trabalho.

I - PARA O PREFEITO MUNICIPAL:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 70%-s/S.Min..... Cz\$- 1.378,94
- b) - Quando fora do Estado: 80% s/S.Min..... Cz\$- 1.575,94

II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES DIRETOS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 60% s/SMínimo..... Cz\$- 1.181,95
- b) - Quando fora do estado: 70% s/SMin..... Cz\$- 1.378,94

III - OUTROS SERVIDORES MUNICIPAIS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 50% s/SMin..... Cz\$- 984,96
- b) - Quando fora do estado: 60% s/S Min 1.181,95

PUBLICADO

Em 13/06/87
CARLOS CAMPOS

Este decreto foi fixado no Livro da Prefeitura.
R. 66.781
[Handwritten signature]

PARANÁ



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Não se incluem nos preços das diárias o custo das passagens.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em municípios limítrofes a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos doze dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e sete.

CRISTAL LTDA.

1501 - 1987

183

1987

Paraná

PUBLICADO

12.06.87

GENO GRASSI

JUVENAL GHETTINO

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

Secretário